



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 101

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/18** – MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL – SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONALIDADE, A EXECUÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.771/2016, QUE DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS IDENTIFIQUEM NA NOTA FISCAL O NÚMERO DEO “IMEI” DO APARELHO CLULAR, CONFORME ESPECIFICA.

A propositura em apreciação, de iniciativa da mesa diretora, merece ser aprovada por esta Comissão.

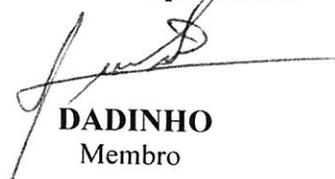
Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 113, letra b, inciso IX do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da inconstitucionalidade invalidando-se parcialmente a Lei Municipal nº 13.771/2016 por afronta aos arts. 1º, 5º, CAPUT, 25, 47, INCISOS II, XIV E XIX, ALÍNEA A E 144, todos da Constituição Estadual.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, “b”, XX), não se verificando óbice na iniciativa da mesa diretora, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 20 de março de 2018.

**ISAAC ANTUNES**  
PRESIDENTE

  
**MAURÍCIO VILA ABRANCHES**  
Vice-presidente

  
**DADINHO**  
Membro

  
**PAULO MODAS**  
Relator

  
**MARINHO SAMPAIO**  
Membro